



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 145/2011 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em Viçosa, MG, pelo prazo de **10 (dez)** dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao processo de seleção para contratação de **01 (um)** Professor Temporário para a área de **Medicina/Pediatria**, no Departamento de Medicina e Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Art. 2º, inciso IV e Art. 4º, inciso III e § 7º, da Lei 8.745, de 9.12.93.

1. Os candidatos deverão atender ao disposto nos subitens 1.1 e 1.2, além do disposto no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPAPD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, à Magnífica Reitora.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do Art. 48, § 2º da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3. Ser portadores de certificado de especialista em PEDIATRIA através de Residência Médica nos termos da Lei nº. 6.932, de 09 de julho de 1981.

1.4. O candidato admitido exercerá as funções de docência na subárea específica do concurso e outras áreas dentro dos eixos estruturantes do Curso de Medicina: Bases Morfofuncionais da Medicina; Mecanismos Básicos de Saúde e Doença; Cuidado Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente; Cuidado Integral à Saúde do Homem e do Idoso; Prática Profissional e Trabalho em Saúde e no Programa de Residência Médica da UFV. Deverá se responsabilizar por Práticas Pedagógicas Integradas, inter e transdisciplinares, previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina.

2. Os documentos exigidos para inscrição no concurso são:

2.1. *Curriculum vitae*, em 3 (três) vias, sendo uma comprovada, constando, obrigatoriamente, cópia do diploma e histórico escolar da graduação e do Certificado de Residência Médica em Pediatria.

2.1.1. Poderão ser aceitas certidões comprobatórias de haver colado grau no curso de graduação a que se refere o item 1.2, para o caso em que a instituição ainda não tenha expedido o respectivo.

2.2. Cópia da Cédula de Identidade e declaração, a ser assinada na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente, afirmando ser portador de: Título de Eleitor, CPF e, se do sexo masculino, de estar em dia com o serviço militar.

2.2.1. Os documentos constantes da referida declaração só serão apresentados pelo candidato aprovado e que vier a ser contratado.

2.2.2. As cópias referidas nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser autenticadas.

2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição está disponível no *site* da UFV.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Medicina e Enfermagem.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 21/2009 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração máxima será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, o controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação dos resultados far-se-á imediatamente após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador.

5. O julgamento da comissão examinadora será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contadas da comunicação oficial do resultado do julgamento.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **20 (vinte)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação comprovada no ato da assinatura do contrato, vedada a equiparação salarial por titulação obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º, Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745, de 9.12.93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10.04.87, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.745, de 9.12.93.

8. As inscrições por correspondência serão admitidas desde que o candidato franqueie a remessa da documentação, dentro do prazo das inscrições, para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Universidade Federal de Viçosa, 36570-000 – Viçosa – MG.

Viçosa, 24 de novembro de 2011.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA  
Secretária de Órgãos Colegiados

VISTO:

VICENTE DE PAULA LÉLIS  
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 11-013175

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 145/2011 – PROFESSOR TEMPORÁRIO

### ÁREA: MEDICINA/PEDIATRIA.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;
2. Políticas Nacionais de atenção à saúde da criança;
3. Particularidades do atendimento do adolescente;
4. Causas externas e situações de risco na infância e adolescência;
5. Crescimento e desenvolvimento infantil;
6. Imunizações;
7. Abordagem da criança com problemas respiratórios;
8. Abordagem da criança com problemas nutricionais: desnutrição/obesidade;
9. Abordagem da criança com doença cardiovascular;
10. Abordagem da criança com doença neurológica;
11. Abordagem da criança com doença renal;
12. Abordagem da criança com doença hematológica;
13. Abordagem da criança com doença reumatológica;
14. Abordagem da criança com doença endócrina e metabólica;
15. Abordagem da criança com doença gastrointestinal;
16. Abordagem inicial do trauma na criança;
17. Emergências e urgências em pediatria.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BEHRMAN, R.E; KLIEGMAN, R.M; JENSON, HB. Nelson: Tratado de Pediatria Vol.1 e 2. 18ª. Ed. Elsevier, 2009.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº4 de 07 de novembro de 2001. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Medicina. Diário Oficial da União. Brasília, 9 de nov. 2001; Seção 1, p.38.
3. BRASIL. Ministério da Saúde Manual de Vigilância Epidemiológica de efeitos adversos pósvacinação. Brasília, MS 2007.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica no. 11. Normas e manuais técnicos no. 173, Brasília, DF. 2002.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, DF. 2005.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de tratamento clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Brasília, DF, 3ª ed – 2006.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Imunobiológicos especiais e suas indicações, Brasília, DF. 2006.
8. CLOHERTY, J.; EICHENWALD, E. Stark R.A. Manual of neonatal care. Lippincott Williams & Wilkins, 2008.
9. COSTA VAZ, F. A.; RAMOS, J. L. A.; OKAY, Y.; MARCONDES, E. A. Pediatría Básica – Tomo I - Pediatría Geral e Neonatal. 9ª. Ed. Sarvier, 2003.
10. COSTA VAZ, F. A.; RAMOS, J. L. A.; OKAY, Y.; MARCONDES, E. A. Pediatría Básica – Tomo II - Pediatría Clínica Geral. 9ª. Ed. Sarvier, 2003.
11. COSTA VAZ, F. A.; RAMOS, J. L. A.; OKAY, Y.; MARCONDES, E. A. Pediatría Básica: Tomo III - Pediatría Clínica e Especializada. 1ª. Ed. Sarvier, 2004.
12. FERREIRA, FERNANDA DE O; PENNA, FRANCISCO J; HAASE, VITOR G. Aspectos biopsicossociais - da saúde na infância e adolescência. 1ª. Ed. Cooped, 2009.
13. GIOVANELLA, Lígia; ESCOREL, Sarah; LOBATO, Lenaura De V. C.; NORONHA, J. C. De; CARVALHO, A. I. Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2008.
14. IV Diretrizes Brasileiras do Manejo da Asma. J. Bras. Pneumol 32, Supl 7, 2006.
15. Leão, E; Mota J A.C; Correa, Edison J; Viana, M. B. Pediatría Ambulatorial. Editora CoopMed, Belo Horizonte, 4ª. Edição, 2005.
16. LOPES FA, CAMPOS JR. D. Tratado de Pediatría. Sociedade Brasileira de Pediatría. S. Paulo: Manole, 2006.
17. MARINS, J. J. N.; REGO, S.; LAMPERT, J. B.; ARAÚJO, J. G. C. Educação médica em transformação: instrumentos para a construção de novas realidades. São Paulo: Hucitec, 2004.